

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

06 JAN 2011

Protocolo 055/11

Processo 055/11



Prof. Rei Corrêa nº 264/11

Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.

96 JAN 2011

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 010 , DE 5 DE JANEIRO

DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Vice Governador.”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa do Gabinete do Vice Governador, reduziu-se o número de Cargos de Direção Superior de 13 para 9, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa do referido órgão, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Vice-Governador.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Vice-Governador, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**Cargos de Direção Superior do  
Gabinete do Vice-Governador**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLO</b>
Chefe de Gabinete do Vice-Governador	01	CDS-19
Secretário Particular do Vice-Governador	01	CDS-20
Assessor Especial	01	CDS-20
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Especial II	01	CDS-16
Assessor Especial III	01	CDS-15
Assessor I	01	CDS-14
Secretária do Vice-Governador	01	CDS-15
Motorista	01	CDS-13
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	-